



RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 07/2018

O Interventor da Federação Paraibana de Futebol, Flávio Boson Gambogi, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução da Diretoria RDI 01/2018, editada pela Confederação Brasileira de Futebol - CBF, e conforme autorizado pelo artigo 38, inciso I e II, e artigo 39, incisos I, do Estatuto da Federação Paraibana de Futebol - FPF

CONSIDERANDO as avaliações realizadas no âmbito da Federação Paraibana de Futebol no período de Intervenção;

CONSIDERANDO a necessidade transparência, divulgação e registro dos atos emanados pela Federação Paraibana de Futebol;

CONSIDERANDO a necessidade de nortear as condutas nas relações profissionais e comerciais envolvendo o futebol e seus atores, tais como, as entidades de prática e administração do futebol (clubes e federações, respectivamente), bem como as pessoas físicas e jurídicas que com elas se relacionem, inclusive dirigentes, funcionários, colaboradores, atletas de clubes e seleções, treinadores, clientes, sócios, fornecedores, parceiros comerciais e árbitros.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Código de Ética e Conduta do Futebol Brasileiro da Confederação Brasileira de Futebol, que pode ser acessado pelo endereço <http://conteudo.cbf.com.br/etica/codigo.pdf>, como norma preponderante relacionada à ética no futebol paraibano e nas relações internas e externas da FPF.

Art. 2º Indicar o Canal de Ética do Futebol Brasileiro, constante do sítio eletrônico <http://www.eticadofutebolbrasileiro.com.br/sobre>, como via de acesso para ouvir relatos sobre violações ao Código de Ética e Conduta do Futebol Brasileiro, a ser feito por meio de Notícia de Infração Ética disponível em <http://www.eticadofutebolbrasileiro.com.br/denuncias>.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 13 de junho de 2018.


Dr. Flávio Boson Gambogi
Interventor da Federação Paraibana de Futebol

